



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

CONTRATO N° 47/2020

Pregão Eletrônico nº 30/2020.

Processo nº 107-2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pelo município.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. RUY DIOMEDES FAVARO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-x, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

CONTRATADA: A.J. CESTARI EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.605.330/0001-43, estabelecida à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Antônio João Cestari, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 10.688.511 SSP/SP, e inscrito no CPF nº: 073.259.998-95, residente e domiciliado à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55 – Jardim Myrian, Dois Córregos/SP doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pelo município, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Eletrônico de nº 30/2020 e seus anexos, que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá executar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, administrativas e tributárias, devendo manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

3ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará o valor de R\$376.410,16 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos) pelos serviços, conforme valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	20.649	Hora	Prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pela municipalidade. Sem adicional de insalubridade.	R\$ 10,49	R\$ 216.608,01
2	8.030	Hora	Prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pela municipalidade. <u>Com adicional de 20% de insalubridade.</u>	R\$ 13,58	R\$ 109.047,40
3	3.441	Hora	Prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pela municipalidade. <u>Com adicional de 40% de insalubridade.</u>	R\$ 14,75	R\$ 50.754,75
VALOR TOTAL DOS ITENS (LOTE):				R\$	376.410,16

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO realizará o pagamento do serviço de acordo com as quantidades executadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato/ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo terceiro: o MUNICÍPIO descontará qualquer quantia devida a si ou por força de determinação legal, judicial ou de Controle Externo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

Parágrafo quarto: Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Parágrafo quinto: Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

4ª-INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO – Conforme Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº 30/2020.

5ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor do **MUNICÍPIO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação o **MUNICÍPIO**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I)A supressão, pelo **MUNICÍPIO**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

II)A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III)Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

Parágrafo terceiro: O Contrato pode ser suspenso total ou parcialmente pela Administração caso o serviço não possa ser realizado, desde que o fato que impede a execução do serviço não decorra de culpa da CONTRATADA.

6ª-DAS SANÇÕES – Conforme Edital.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

Parágrafo único: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

I) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7º-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2020, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 – Manutenção do Departamento de Administração

07.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103040006.2.120 – Manutenção da Vigilância de Saúde

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

126310005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8º-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 107/2020**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

9º-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrita estivessem literalmente.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

10ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dois Córregos –SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato, do Edital ou da Proposta da **Contratada**.

11ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá o **MUNICÍPIO** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas no edital, sobre as previsões inseridas no contrato ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como pelas disposições do edital que o gerou, independente de transcrição.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dois Córregos, 05 de agosto de 2020.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

A.J. CESTARI EIRELI – ME
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Leonardo Gasparoto Gamba
R.G. nº 49.792.715-9 SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

Guilherme Terrabuio Mazziero
R.G. nº 56.363.160-0 SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 47/2020

Proc. Adm. nº 107-2020

1º Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G nº 25.697.861-X/ SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida João Grael, nº 15 – Bairro Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

CONTRATADA: A.J. CESTARI EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.605.330/0001-43, estabelecida à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº. **ANTÔNIO JOÃO CESTARI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 10.688.511 SSP/SP, e inscrito no CPF nº: 073.259.998-95, residente e domiciliado à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55 – Jardim Myrian, Dois Córregos/SP doravante denominada **CONTRATADA** fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, pactuado em 05 de agosto de 2020, a “**CONTRATADA**”, assumiu a obrigação de prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pelo município.

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor global do contrato foi estimado na importância de **R\$376.410,16 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos)**.

IV) Em 12 de agosto de 2020, a Diretora do Departamento de Assistência Social, solicitou a realização de aditivo ao contrato epigrafado, em decorrência de maior vantajosidade para a administração, para o acréscimo de 2,915436714035562% do valor originalmente acordado, que se encontra autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

V) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes contratantes, obedecidas as condições gerais do Contrato Administrativo nº 47/2020, o acréscimo no percentual de 2,915436714035562% do valor originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acréscimo se justifica em decorrência dos serviços a serem prestados no Abrigo Emergencial, situado à Praça Major Carlos Neves, nº 31-A – Centro, sendo quatro funcionários em jornada 12x36, sete dias por semana, pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em R\$ 10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em uma via de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Dois Córregos, 14 de agosto de 2020.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

A. J. CESTARI EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leonardo Gasparoto Gamba
R.G. nº 49.792.715-9 SSP/SP

Maria Júlia Seneda
R.G. nº 52.831.561-4 SSP/SP

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – Tel. (14) 3652-9950
CEP 17.300-000 – Dois Córregos – SP - e-mail: licitacaodc@conectcor.com.br



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: A.J. CESTARI EIRELI – ME.

CONTRATO N°: 47/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO.

1º ADITIVO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 14 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83 RG: 25.697.861-x/SSP-SP

Data de Nascimento: 17/10/1979

Endereço residencial completo: Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes, Dois Córregos/SP.

E-mail institucional: gabinetecd@conectcor.com.br

E-mail pessoal: ruy.favaro@hotmail.com

Telefone: (14) 99709 1886

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83 RG: 25.697.861-x/SSP-SP

Data de Nascimento: 17/10/1979

Endereço residencial completo: Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes, Dois Córregos/SP

E-mail institucional: gabinetecd@conectcor.com.br

E-mail pessoal: ruy.favaro@hotmail.com

Telefone(s): (14)99709-1886

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Antônio João Cestari

Cargo: Proprietário

CPF: 073.259.998-95 RG: 10.688.511 SSP/SP

Endereço Residencial: Rua Olímpia Martins Monteiro, nº 55 – Jardim Myriam, Dois Córregos/SP

E-mail institucional: asoriani@uol.com.br

E-mail pessoal: asoriani@uol.com.br

Telefone(s): (14) 3652-4005

Assinatura:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: A.J CESTARI EIRELI – ME.

CONTRATO N°: 47/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO.

1º ADITIVO

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 – Vila Bandeirantes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	licitacao@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 14 de agosto de 2020.

**BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Diretor do Departamento de Licitações,
Contratos e Convênios**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CNPJ Nº: 45.671.120/0001-59.

CONTRATADA: A.J CESTARI EIRELI - ME.

CNPJ Nº: 22.605.330/0001-43.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 47/2020.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR (R\$): 376.410,16 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

1º ADITIVO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 14 de agosto de 2020.

**RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 47/2020

Proc. Adm. nº 107-2020

2º Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G nº 25.697.861-X/ SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida João Grael, nº 15 – Bairro Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

CONTRATADA: A.J. CESTARI EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.605.330/0001-43, estabelecida à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº. **ANTÔNIO JOÃO CESTARI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 10.688.511 SSP/SP, e inscrito no CPF nº: 073.259.998-95, residente e domiciliado à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55 – Jardim Myrian, Dois Córregos/SP doravante denominada **CONTRATADA** fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, pactuado em 05 de agosto de 2020, a “**CONTRATADA**”, assumiu a obrigação de prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pelo município.

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor global do contrato foi estimado na importância de **R\$376.410,16 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos)**.

IV) Em 12 de agosto de 2020, a Diretora do Departamento de Assistência Social, solicitou a realização de aditivo ao contrato epigrafado, em decorrência de maior vantajosidade para a administração, para o acréscimo de 2,915436714035562% do valor originalmente acordado, que se encontra autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

V) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes contratantes, obedecidas as condições gerais do Contrato Administrativo nº 47/2020, o acréscimo no percentual de 2,915436714035562% do valor originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acréscimo se justifica em decorrência dos serviços a serem prestados no Abrigo Emergencial, situado à Praça Major Carlos Neves, nº 31-A – Centro, sendo quatro funcionários em jornada 12x36, sete dias por semana, pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste aditamento em R\$ 10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Dois Córregos, 14 de setembro de 2020.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

A. J. CESTARI EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leonardo Gasparoto Gamba
R.G. nº 49.792.715-9 SSP/SP

Maria Júlia Seneda
R.G. nº 52.831.561-4 SSP/SP

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – Tel. (14) 3652-9950
CEP 17.300-000 – Dois Córregos – SP - e-mail: licitacaodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 47/2020

Proc. Adm. nº 107-2020

3º Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma de direito, entre as partes a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. RUY DIOMEDES FAVARO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G nº 25.697.861-X/ SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida João Grael, nº 15 – Bairro Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

CONTRATADA: A.J. CESTARI EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.605.330/0001-43, estabelecida à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº. ANTÔNIO JOÃO CESTARI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 10.688.511 SSP/SP, e inscrito no CPF nº: 073.259.998-95, residente e domiciliado à Rua Olimpia Martins Monteiro, nº 55 – Jardim Myrian, Dois Córregos/SP doravante denominada **CONTRATADA** fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

I) Através de um **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, pactuado em 05 de agosto de 2020, a “**CONTRATADA**”, assumiu a obrigação de prestação de serviços de conservação e limpeza interna e externa em prédios próprios ou locados pelo município.

II) A fundamentação legal foi o Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

III) O valor global do contrato foi estimado na importância de **R\$376.410,16 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos)**.

IV) Em 12 de agosto de 2020, por força do primeiro aditivo do contrato administrativo em epígrafe, houve o acréscimo quantitativo de 2,915436714035562% do valor originalmente pactuado.

V) Em 14 de setembro de 2020, por forma do segundo aditivo do contrato administrativo em epígrafe, houve o acréscimo quantitativo no percentual de 15,94140285692607% do valor originalmente pactuado, totalizando o valor de R\$60.005,08, sendo que deste valor, a quantia de R\$47.798,56 era destinada à manutenção do abrigo emergencial, que encerrou suas atividades em 31/12/2020, conforme pactuado.

VI) Em 05 de fevereiro de 2021 esgotará o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 47/2020 e, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, é admissível sua prorrogação, a qual se encontra devidamente justificada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

VII) As partes contratantes neste ato, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao presente **TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o presente aditamento passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 47/2020, o qual se findará em 07 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Dois Córregos, 05 de fevereiro de 2021.

**RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos**

**A. J. CESTARI EIRELI - ME
Contratada**

TESTEMUNHAS:

**Bruno Fernando Martins Marcellino
R.G. nº 43.285.173-2 SSP/SP**

**Maria Júlia Seneda
R.G. nº 52.831.561-4 SSP/SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: A.J. CESTARI EIRELI – ME.

CONTRATO N°: 47/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO.

3º ADITIVO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 05 de fevereiro de 2021.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Antônio João Cestari

Cargo: Proprietário

CPF: 073.259.998-95

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: A.J CESTARI EIRELI – ME.

CONTRATO N°: 47/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO.

3º ADITIVO

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 – Vila Bandeirantes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	licitacao@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 05 de fevereiro de 2021.

BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Diretor do Departamento de Licitações,
Contratos e Convênios

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – Tel. (14) 3652-9950
CEP 17.300-000 – Dois Córregos – SP - e-mail: licitacao@conectcor.com.br



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CNPJ Nº: 45.671.120/0001-59.

CONTRATADA: A.J CESTARI EIRELI - ME.

CNPJ Nº: 22.605.330/0001-43.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 47/2020.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/02/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELO MUNICÍPIO.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 30 (trinta) dias.

3º ADITIVO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 05 de fevereiro de 2021.

**RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos**